



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 142.322/07

CONTRATO N. 2009/056.1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE TÉCNICA DE *WEB DESIGN* E *WEB ILUSTRAÇÃO*.

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e dez, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., situada na Av. Contorno, 1480 - Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ sob o n. 71.393.227/0001-92, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por sua procuradora, a senhora VANESSA COSTA FERNANDES PEREIRA, residente e domiciliada em Belo Horizonte - MG, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo sob referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 5/09 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da inclusão de 2 (dois) profissionais na área de *Web Design*, a partir de 20/1/10, com amparo no artigo 65, §1º, da LEI, correspondente ao artigo 113, §1º, do REGULAMENTO.

A referida alteração representa um acréscimo de 14,29% (quatorze vírgula vinte e nove por cento) ao valor mensal inicial atualizado do Contrato, equivalente a R\$ 14.495,04 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

Este Aditivo atualiza, ainda, o valor dos salários das categorias, tendo em vista o reajuste salarial de 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento),



CÂMARA DOS DEPUTADOS

concedido em Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2009/2010 celebrada pelos sindicatos representativos das categorias profissionais, com efeitos financeiros a partir de 1/4/09.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2009/056.1, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PESSOAL

Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser executados com rigorosa observância ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico n. 5/09, em especial nos seus Anexos ns. 1 e 2.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá manter à disposição da CONTRATANTE quadro de pessoal que obrigatoriamente atenda às exigências editalícias, com, pelo menos, os seguintes quantitativos e salários, por categoria:

Item 1 - Execução de serviços de *web design*:

DESCRÍÇÃO	QTDE.	SALÁRIO (Em R\$)
Web Designer	14	3.864,27
Web Ilustrador	2	3.864,27

Parágrafo segundo – Os salários fixados correspondem ao mês de abril/2009, devendo possíveis reajustes obedecer à política salarial vigente das categorias, sendo que a entidade de classe considerada pela CONTRATANTE como legítima representante da categoria profissional é o Sindicato dos Publicitários do Distrito Federal.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA deverá manter o quantitativo mínimo de pessoal estabelecido no parágrafo terceiro desta Cláusula em caso de licença, faltas ou férias de qualquer empregado.

Parágrafo quarto – A prestação dos serviços deverá ser realizada dentro dos horários descritos no Título 3 do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 5/09, observada a orientação do órgão fiscalizador.

Parágrafo quinto – Se for necessário e a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicada previamente à CONTRATADA, podendo, nesse caso, haver a compensação do excesso de horas trabalhadas em um dia pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda a 15 (quinze) horas por mês.

.....



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O preço total do presente Contrato é de R\$ **1.319.036,90** (um milhão, trezentos e dezenove mil, trinta e seis reais e noventa centavos), a ser pago em parcelas, de acordo com a seguinte composição mensal:

- De 2/3/9 a 31/3/9

MONTANTE “A”

1. Salários.....	R\$ 50.917,44
2. Encargos Sociais (56,24%)	R\$ 28.635,97
3. Subtotal Montante "A" (1+2).....	R\$ 79.553,41

MONTANTE “B”

4. Grupo 1 do Montante “B”.....	R\$ 2.266,20
- Treinamento.....	R\$ 509,17
- Assitência Médica	R\$ 1.190,00
- Auxílio-funeral	R\$ 13,60
- Seguro de vida	R\$ 44,26
- Contribuição social.....	R\$ 509,17
5. Subtotal do Mont. "A" + Grupo 1 do Mont. “B”	R\$ 81.819,61
(4 + 5)	
6. Grupo 2 – Taxa de Administração (16,82%).....	R\$ 13.762,06
PREÇO TOTAL MENSAL (5 + 6)	R\$ 95.581,67

- De 1/4/09 a 19/1/10

MONTANTE “A”

1. Salários.....	R\$ 54.099,78
2. Encargos Sociais (56,24%)	R\$ 30.425,72
3. Subtotal Montante "A" (1+2).....	R\$ 84.525,50

MONTANTE “B”

4. Grupo 1 do Montante “B”.....	R\$ 2.330,71
- Treinamento.....	R\$ 541,00
- Assitência Médica	R\$ 1.190,00
- Auxílio-funeral	R\$ 14,45
- Seguro de vida	R\$ 44,26
- Contribuição social.....	R\$ 541,00
5. Subtotal do Mont. "A" + Grupo 1 do Mont. “B”	R\$ 86.856,20
(4 + 5)	
6. Grupo 2 – Taxa de Administração (16,82%).....	R\$ 14.609,21
PREÇO TOTAL MENSAL (5 + 6)	R\$ 101.465,42



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- De 20/1/10 a 1/3/10

MONTANTE “A”

1. Salários.....	R\$ 61.828,32
2. Encargos Sociais (56,24%)	R\$ 34.722,25
3. Subtotal Montante "A" (1+2).....	R\$ 96.600,57

MONTANTE “B”

4. Grupo 1 do Montante “B”.....	R\$ 2.663,65
- Treinamento.....	R\$ 618,28
- Assitência Médica	R\$ 1.360,00
- Auxílio-funeral	R\$ 16,51
- Seguro de vida	R\$ 50,58
- Contribuição social.....	R\$ 618,28
5. Subtotal do Mont. "A" + Grupo 1 do Mont. “B”	R\$ 99.264,22 (4 + 5)
6. Grupo 2 – Taxa de Administração (16,82%).....	R\$ 16.696,24
PREÇO TOTAL MENSAL (5 + 6)	R\$ 115.960,46

7. Despesas com 13º salárioR\$ 86.846,45

PREÇO GLOBAL ANUALR\$1.319.036,90

Parágrafo primeiro – Em relação às despesas com 13º salário, previstas nesta Cláusula, deverão ser observadas as condições previstas no subitem 3.1.3 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 5/09.

Parágrafo segundo – Se vier a ocorrer a prorrogação contratual prevista na Cláusula Décima Segunda deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a antecipar o pagamento do 13º salário dos seus empregados referente ao período anterior à prorrogação.

Parágrafo terceiro – Em relação às despesas estimadas para Treinamento, deverão ser observadas as condições previstas no Título 7 do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 5/09.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$65.951,85 (sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, c/c o



CÂMARA DOS DEPUTADOS

artigo 93 do REGULAMENTO, observado ainda o disposto no Título 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 5/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

Este Contrato terá vigência de 20/1/10 a 01/03/10, podendo ser prorrogado com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 5 (cinco) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 20 de janeiro de 2010.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Vanessa Costa Fernandes Pereira
Procuradora
CPF n. 124.701.806-78

Testemunhas: 1) _____

2) _____

CCONT/GA